



EDITAL PESQUISÁVEL

PREGÃO SRP Nº 020/2025
PROCESSO nº 485/2025

MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23**, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 008.883.631-25, doravante denominado CONTRATANTE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, POR MEIO DE **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Data da sessão: 14/08/2025

Horário: 09:00 HORAS

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes ou vinculadas à Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, às suas Secretarias Municipais, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em lotes ou itens**, conforme planilha constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços de referência**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto à qualidade e adequação técnica dos itens ofertados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS					
03	12.15.452.0521.2.135	3.3.90.30	62	1.500.000.000.000	PEÇAS
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE					
03	13.04.0122.0052.2007	3.3.90.30	88	1.500.000.000.000	PEÇAS
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
03	47.20.0122.0052.2161	3.3.90.30	144	1.500.000.000.000	PEÇAS
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
03	91.18.0122.0052.2162	3.3.90.30	167	1.500.000.000.000	PEÇAS
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE	VALOR ESTIMADO
16	16.12.0122.0052.2043	3.3.90.30	328	1.500.100.100.000	PEÇAS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42



a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A Proposta de Preços apresentada deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado ao recebimento da Ata de Registro de Preços, que será enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização;

6.8. A ausência dessa informação poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,15 (quinze centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.



8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**-disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.1.4. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>



9.1.5. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO
<https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para



a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios;

9.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do maior percentual de descontos seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias da data limite para apresentação da proposta, ou dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, contendo dados atualizados do registro empresarial;

9.13.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.4. Com fundamento no art. 69, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, exige-se, para fins de habilitação, a apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos, emitida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da empresa.

9.13.5. Declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital.

9.13.6. Declaração de regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, emitida por meio de consulta ativa junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo nome completo, número de registro, UF e situação cadastral vigente à época da licitação, comprovando a habilitação legal do profissional para emissão da documentação contábil exigida neste certame.



9.13.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios já exigíveis (**NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO LIVRO DIÁRIO**) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.7.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.13.7.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.7.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13.10. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei,



vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.13.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, nenhum documento deverá ter emissão maior que 30 dias.

9.21. Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de 01 (um) a 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.22. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que



o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

14.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições



15.5.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. Após o envio da Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, o fornecedor adjudicado deverá proceder à sua assinatura digital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio oficial para o e-mail informado na proposta;

15.8. A inércia ou recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estipulado será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir, conforme o caso:

- Advertência;
- Multa de mora ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Descredenciamento do sistema eletrônico utilizado.

15.9. Em caso de impossibilidade técnica devidamente justificada, a Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo por igual período, uma única vez

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, sendo:

a) **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021, além de Relatório do serviço realizado inclusive com fotos dos veículos e placa.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13. poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Darcinópolis – TO, 29 de julho de 2025

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal de Darcinópolis -TO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transporte

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) **exclusivamente no fornecimento de peças automotivas**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, destinadas à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados (caminhões e ônibus) e máquinas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, bem como de suas Secretarias Municipais vinculadas, em caráter contínuo e conforme demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, 11, 18, 23, 74, 82, 84, 117 e correlatos);
- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A manutenção da frota municipal é atividade essencial à continuidade das políticas públicas, cuja paralisação impacta diretamente os serviços de transporte de pacientes, deslocamento de alunos, execução de obras públicas, atividades agropecuárias e de apoio administrativo. A demanda constante e imprevisível por reposição de peças exige resposta ágil e eficiente da Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a contratação por demanda real, com controle orçamentário, sem necessidade de múltiplas licitações e com segurança jurídica. Essa medida foi precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a viabilidade técnica, a vantajosidade e a adequação à Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foram considerados preços compatíveis com os praticados na região Norte do país, refletindo as condições reais do mercado local, bem como os valores historicamente despendidos pelo Município de Darcinópolis no exercício anterior com peças automotivas, conforme registros contábeis da municipalidade e pesquisa de mercado registrada no SICAP LCO.



4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, com base em:

- Dados contábeis históricos da execução orçamentária municipal no exercício de 2024;
- Cotações extraídas da base SICAP LCO (Formoso do Araguaia, Novo Acordo e Augustinópolis);
- Percentual médio de desconto apurado em pesquisa de mercado, conforme §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecimento de peças novas, de primeira linha, originais ou similares ao padrão original de fábrica;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou superior conforme especificação do fabricante;
- Entrega no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** e, em casos emergenciais, em até **24 (vinte e quatro) horas**;
- Apresentação de nota fiscal, certificado de garantia e documentação de procedência das peças fornecidas;
- Substituição imediata em caso de irregularidade, vício oculto ou defeito de fabricação;
- Responsabilidade da contratada por todos os encargos relativos à qualidade, segurança, durabilidade e desempenho das peças fornecidas;
- Cumprimento rigoroso das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de desconto: Após o levantamento da necessidade por servidor ou mecânico designado, a requisição será encaminhada ao Setor de Compras, que realizará pesquisa de preços junto ao mercado local, plataformas oficiais e bancos de dados públicos. Sobre o menor preço unitário obtido, será aplicado o percentual de desconto previamente registrado na Ata de Registro de Preços. As empresas participantes poderão ofertar descontos a partir do percentual médio de **9,6667%**, apurado nas cotações válidas conforme levantamento da Administração. O valor final a ser pago corresponderá ao resultado da aplicação do desconto sobre o menor valor encontrado



na pesquisa válida. Todo o processo será documentado e anexado à respectiva solicitação de compra.

6. ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTIDADES E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	UNIDADE	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículos Leves	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	Veículos Utilitários	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
3	Ônibus	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
4	Caminhões (Pesados)	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
5	Máquinas e Implementos Agrícola	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
				R\$ 580.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	FUNDO
1	ONIBUS ESCOLAR P	MXA-8115	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
2	ONIBUS ESCOLAR G	MWT-9842	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
3	ONIBUS ESCOLAR G	OLK -8122	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO



4	ONIBUS ESCOLAR P	QWE -7694	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
5	ONIBUS ESCOLAR P	QWE 7D27	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO

ITEM	VEICULO	PLACA/RE F.	MARACA	DEPARTAMENTO
1	MOTONIVELADORA	SEM PLACA	CARTEPILA R	INFRAESTRUTURA
2	MOTONIVELADORA	SEM PLACA	XCMG	INFRAESTRUTURA
3	RETROESCAVADEIRA	SEM PLACA	CXMG	INFRAESTRUTURA
4	RETROESCAVADEIRA	SEM PLACA	CXMG	INFRAESTRUTURA
5	CAMINHÃO COMP. LIXO	MWL-1194	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
3	CAMINHÃO COMP. LIXO		IVECO	INFRAESTRUTURA
7	CAMINHAO BASCULANTE	OYC -7881	MERCEDES	INFRAESTRUTURA
8	CAMINHAO BASCULANTE		IVECO	INFRAESTRUTURA
9	CARREGADEIRA	SEM PLACA	XCMG	INFRAESTRUTURA
10	TRITURADOR DE MADEIRA	SEM PLACA	VANGUARD	INFRAESTRUTURA
11	MOBI	RIN 0A98	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO
12	MOBI	RIN 0A91	VOLKSWAGEN	ASSISTENCIA SOCIAL



13	MOBI	RIN 0A93	VOLKSWAGEN	GABINETE CEDIDO PARA SAUDE
14	AIRCROSS	QKM 5643	CITROEN	CONSELHO TUTELAR

ITEM	VEICULO	PLACA/RE F.	FABRICANTE	DEPARTAMENTO
1	TRATOR TT4030	SEM PLACA	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
				AGRICULTURA
2	TRATOR TT4030	SEM PLACA	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
				AGRICULTURA
3	TRATOR TS 6040	SEM PLACA	NEW HOLLAND	AGRICULTURA
				AGRICULTURA
4	TRATOR	SEM PLACA	JHON DEER	AGRICULTURA
5	TRATOR	SEM PLACA	AGRALE	AGRICULTURA
6	TRATOR 4410	SEM PLACA	MASSEY FERGUNSON	AGRICULTURA
7	GRADE	SEM PLACA	COLEN	AGRICULTURA
8	GRADE	SEM PLACA	TATU	AGRICULTURA
9	GRADE	SEM PLACA	TATU	AGRICULTURA
10	GRADE	SEM PLACA	PISSINI	AGRICULTURA
11	GRADE	SEM PLACA	PISSINI	AGRICULTURA
12	GRADE	SEM PLACA		AGRICULTURA



13	TANQUE - PIPA	SEM PLACA	ACTON	AGRICULTURA
14	CARRETA	SEM PLACA		AGRICULTURA
15	GRADE			AGRICULTURA

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será feito após a entrega dos produtos, conforme necessidade administrativa, com atesto do setor requisitante e apresentação de nota fiscal válida.

8. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidores formalmente designados, que acompanharão a execução contratual, verificarão a regularidade das entregas e instruirão os pagamentos. Irregularidades deverão ser comunicadas para adoção das sanções legais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS					
03	12.15.452.0521.2.1	3.3.90.30	62	1.500.000.000.	PEÇAS
	35			000	
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE					
03	13.04.0122.0052.2	3.3.90.30	88	1.500.000.000.	PEÇAS
	007			000	
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
03	47.20.0122.0052.2	3.3.90.30	144	1.500.000.000.	PEÇAS
	161			000	
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
03	91.18.0122.0052.2	3.3.90.30	167	1.500.000.000.	PEÇAS
	162			000	
4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA					



ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE	VALOR ESTIMADO
16	16.12.0122.0052.2043	3.3.90.30	328	1.500.100.100.000	PEÇAS

10. RISCOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Atraso na entrega das peças;
- Fornecimento de peças fora do padrão;
- Inexistência de estoque imediato;
- Peças com defeito ou vício oculto;
- Divergência entre proposta e fornecimento efetivo.

Medidas mitigadoras: previsão contratual de sanções, substituição imediata, verificação prévia de regularidade fiscal e técnica dos fornecedores, além de gestão e fiscalização rigorosa do contrato.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Darcinópolis – TO, 29 de julho de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Transporte
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:			
LOTE	MODALIDADE DE VEÍCULO	OBJETO	DESCONTO %
1	Veículos Leves	Percentual de desconto sobre fornecimento de peças automotivas destinadas exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves.	
2	Veículos Utilitários	Percentual de desconto sobre fornecimento de peças automotivas destinadas exclusivamente à	



		manutenção preventiva e corretiva de veículos utilitários.	
3	Caminhões (Pesados)	Percentual de desconto sobre fornecimento de peças automotivas destinadas exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva de caminhões da frota municipal.	
4	Ônibus	Percentual de desconto sobre fornecimento de peças automotivas destinadas exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva de ônibus.	
5	Máquinas e Implementos Agrícolas	Percentual de desconto sobre fornecimento de peças automotivas destinadas exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e implementos agrícolas.	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCINÓPOLIS - TO



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 485/2025

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$



Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/202x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO AQUISIÇÃO E DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, nº S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, nome fantasia **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** TO, neste ato representada por seu sócio-administrador, **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes ou vinculadas à Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Assistência Social e às demais Secretarias Municipais vinculadas, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. O fornecimento dos itens ocorrerá sob demanda, mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, devendo observar, de forma cumulativa:

- Entrega de peças novas, de primeira linha, originais ou compatíveis com os padrões e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Peças com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo se outro prazo for expressamente indicado pelo fabricante;
- Embalagens em perfeitas condições, devidamente identificadas, com descrição do produto, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e número de lote;



- Atendimento aos prazos estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal;
- Substituição imediata, sem ônus adicional, de qualquer item que apresente vício, defeito ou não conformidade técnica com as exigências do Termo de Referência.

1.3. Todas as obrigações da contratada deverão ser executadas com estrita observância às normas técnicas, ambientais, fiscais, trabalhistas e de segurança vigentes, bem como às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato é firmado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **92 e 107**, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2.2. A presente contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, realizado sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. **82** da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº 485/2025**.

2.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, que o complementam e vinculam as partes:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos;
- A Ata de Registro de Preços nº ____/2025;
- A proposta vencedora da contratada;
- O Termo de Referência;
- A pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos e demais documentos que instruem o processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, com pagamento vinculado à efetiva entrega das peças automotivas, conforme os quantitativos registrados em cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O fornecimento dos itens ocorrerá sob demanda, mediante requisição formal da Administração, com aferição por item efetivamente entregue, de acordo com as unidades de medida previstas na Ata de Registro de Preços, tais como unidade (un), jogo (jgo), conjunto (cj), ou outra aplicável à natureza da peça fornecida.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do contrato, com base nas notas fiscais e nos comprovantes de entrega, observando-se os prazos e condições



estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX], (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega das peças automotivas, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nos quantitativos autorizados e comprovados documentalmente, em consonância com as **Autorizações de Fornecimento (AF)** emitidas.

5.2. A liberação do pagamento está condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente;

II – ao cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas, condições e prazos definidos no Termo de Referência;

III – à aprovação dos documentos de entrega, contendo a descrição detalhada das peças fornecidas, podendo incluir registro fotográfico ou outros comprovantes, quando exigido pela Administração.

5.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto da nota fiscal**, desde que atendidas todas as exigências documentais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, com início a partir da assinatura e da emissão da ordem de início dos serviços.

6.2 A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
00	00.00.000.0000.0.000	0.0.00.00	000	0.000.000.000.000	
		0.0.00.00	000		

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer as peças automotivas novas, de primeira linha, originais ou compatíveis com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devidamente embaladas, identificadas e, quando aplicável, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses;

II – Entregar os itens exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades, locais e demais condições estabelecidas em cada solicitação;

III – Garantir que todas as peças entregues estejam em perfeito estado de funcionamento e adequação ao uso previsto, isentas de defeitos de fabricação ou vícios ocultos, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem inconformidades técnicas ou falhas;

IV – Apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios da procedência, autenticidade e rastreabilidade das peças fornecidas, tais como nota fiscal de origem, certificações, laudos técnicos ou declaração do fabricante;

V – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de peças inadequadas, em desacordo com as especificações contratuais, respondendo civil, administrativa e criminalmente, nos termos da legislação vigente;

VI – Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de peças automotivas;

VII – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários decorrentes da execução do objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



VIII – Manter atualizados os documentos de habilitação exigidos no certame, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços e/ou durante a vigência do contrato;

IX – Assegurar o sigilo e a confidencialidade de informações, documentos ou dados que vierem a ser acessados em razão da execução contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou por exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I – Disponibilizar todas as informações necessárias à correta execução contratual, inclusive quanto à especificação dos produtos ou serviços, locais de entrega ou retirada, prazos e demais condições operacionais;

II – Emitir, conforme necessidade, as **Ordens de Fornecimento** ou **Ordens de Serviço**, com indicação clara dos itens, quantidades, prazos e locais de execução, respeitando os termos da Ata de Registro de Preços;

III – Atestar as notas fiscais, relatórios de execução e demais documentos exigidos para fins de pagamento, **após a verificação da conformidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados**, observando os critérios de qualidade, prazos e especificações técnicas contratadas;

IV – Efetuar o pagamento nos termos e prazos ajustados, **condicionando-o ao regular atesto da execução contratual**, bem como à **comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada, nos termos da legislação vigente;

V – Designar formalmente o **servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual acompanhará a execução, registrará eventuais não conformidades e validará os documentos apresentados pela contratada;

VI – Garantir condições mínimas de apoio e acesso à contratada para a execução dos serviços sempre que houver necessidade de atuação em instalações ou unidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual manterá registros das ocorrências relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



12.1 Os serviços contratados serão recebidos com forme execução, por meio da análise dos relatórios técnicos e pareceres emitidos pela CONTRATADA.

12.2 O aceite será formalizado mediante atesto do fiscal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme variação do IPCA/IBGE ou outro índice legalmente admitido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 Os riscos assumidos pela CONTRATADA são:

- I – Descumprimento dos prazos e especificações técnicas;
- II – Ausência de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2 Os riscos assumidos pela CONTRATANTE são:

- I – Atrasos no pagamento sem justificativa administrativa;
- II – Não fornecimento de documentos ou acesso para execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa da Administração e vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, interesse público ou conveniência administrativa, mediante procedimento regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluídas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Declaração de inidoneidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste contrato será publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Wanderlândia – TO** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Ata de Registro de Preço, para:

XX

Processo Licitatório Nº: xxx/2025 Processo Adm. Nº: xxxxx/2025

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº xxx/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 365/2025.

DOS ITENS REGISTRADOS E EMPRESAS PROMITENTES CONTRATADAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº xxx/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº xxx/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

XX

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do(a) XXXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº xxx/2025, o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, 30 dias após a emissão da NF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;



III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) XXXXXXXX DE DARCINÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº xxx/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº xxx/2025, conforme decisão deste(a) XXXXXXXX DE DARCINOPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DARCINOPOLIS, XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX